

## RESOLUÇÃO Nº 133/2024

Altera a resolução 39/2017 na forma em que especifica.

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhora Prefeita **SANDRA MARISA ROESCH BACKES** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, **considerando** a necessidade de readequação de valores de diárias e reembolsos, bem como considerando a aprovação competente da assembleia do Cisvale em 13 de dezembro de 2024;

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º, e seu § 1º, da Resolução nº 39/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 3º Além de eventual transporte até local/destino, serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.*

*§ 1º Será pago a título de diária:*

*I – o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), quando o deslocamento não exigir pernoite;*

*II – o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando o deslocamento exigir pernoite;*

*III – o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, mas não exigir pernoite;*

*IV – o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação e exigir pernoite;*

*V – o valor de R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais), quando o deslocamento for para Brasília (DF) ou para fora do País.*

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 39/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

*§ 1º Caso o deslocamento tenha sido realizado com veículo próprio, o servidor, e ou serviço terceirizado ou membro do Conselho de Administração fará jus a indenização, pelo uso, na quantia equivalente a R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), o quilômetro rodado, aí incluídos os custos de combustível e desgaste de veículo, e excluído eventuais custos com pedágio ou reparos decorrentes de caso fortuito ou força maior.*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul - RS, 18 dezembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Presidente CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/___/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
---